



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2101, 28 de Dezembro 2012.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1922 de 29 de novembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545.500,00 (Quinhentos quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

028 – 04.122.0003.2003 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	12.000,00
039 – 04.122.0004.2004 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	6.000,00
047 – 04.123.0005.2005 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	5.000,00
071 – 12.365.0006.2007 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	63.000,00
082 – 12.361.0006.2008 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	29.000,00
127 – 10.301.0007.2012 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	87.000,00
144 – 08.122.0008.2014 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	11.000,00
148 – 08.122.0008.2014 – 33.90.49.00	Auxilio Transporte	3.900,00
181 – 15.452.0010.2021 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	10.000,00
182 – 15.452.0010.2021 – 33.90.30.00	Material de Consumo	148.000,00
185 – 15.452.0010.2021 – 33.90.49.00	Auxilio Transporte	3.800,00
203 – 04.122.0013.2024 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	600,00
210 – 18.541.0014.2025 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentario	1.000,00
182 – 15.452.0010.2021 – 33.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
271 – 10.301.0007.2012 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	65.200,00
Total		545.500,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 545.500,00 (Quinhentos quarenta e cinco mil e quinhentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

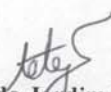
ANULAÇÃO

027 – 04.122.0003.2003 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	7.000,00
032 – 04.122.0003.2003 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	5.000,00
037 – 04.122.0004.2004 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	6.000,00
048 – 04.123.0005.2005 – 33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
065 – 12.306.0006.2007 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	100.000,00
067 – 12.365.0006.1029 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	63.000,00
080 – 12.361.0006.2008 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	29.000,00
128 – 10.301.0007.2012 – 33.90.30.00	Material de Consumo	87.000,00
132 – 10.301.0007.2012 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	65.000,00
150 – 08.122.0008.2017 – 33.90.30.00	Material de Consumo	3.900,00
152 – 08.122.0008.2017 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	11.000,00
182 – 15.452.0010.2021 – 33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
186 – 15.452.0010.2021 – 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.800,00
204 – 04.122.0013.2024 – 33.90.30.00	Material de Consumo	600,00
209 – 18.541.0014.2025 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.000,00
270 – 10.301.0007.2012 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	200,00
299 – 15.452.0010.2021 – 33.90.30.00	Material de Consumo	148.000,00
Total		545.500,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1922 de 29 de novembro 2.011.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Dezembro de 2.012- 48º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Antonia Constancio
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.